



CONTRATO N° 016/2024.
Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024
Processo Administrativo n.º 104/2024

Contrato que entre si celebram, na forma e condições seguintes, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO e de outro, como contratado a empresa **JCC COMERCIAL LTDA - ME**.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º. 33.338.353/0001-55, com sede a Rua Dom Pedro I, n.º 378 - Centro, nesta cidade de Augustinópolis/TO, neste ato representado por sua Gestora Municipal, a Sra. **MARIA JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob n.º 787.053.121-91, portadora do RG n.º 224.845 2ª Via SSP/TO, residente na cidade de Augustinópolis/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JCC COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 45.352.464/0001-03, com sede na Q ARNE 51 Alameda 12, S/Nº - LOTE 26, CASA 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado por sua sócia administradora, a Sra. **CRISTIANE DAL BEM FIALHO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 821.336 SSP-TO e do CPF n.º. 010.618.881-00, residente e domiciliada na Q ARNE 51 Alameda 02, S/Nº - LOTE 01, APTO 302, Condomínio Monte do Carmo, Bloco 2-A Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato será firmado com fundamentos no Processo Licitatório n.º 104/2024, **INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024**, na forma e obediência do Art. 74, Inciso I, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de coleções complementares de livros didáticos para o ano letivo de 2025, destinados aos alunos da educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Augustinópolis/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES.

2.1. As especificações são as definidas abaixo, as quais devem ser seguidas em sua integridade.

SAEB					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	LEIO, ESCREVO E CALCULO - LÍNGUA PORTUGUESA 2º ANO - APROVA +, 1ª EDIÇÃO. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS (ALUNO)	Unid.	300	145	R\$ 43.500,00



2	LEIO, ESCREVO E CALCULO - MATEMÁTICA 2º ANO - APROVA +, 1ª EDIÇÃO. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS (ALUNO)	Unid.	300	145	R\$ 43.500,00
3	LEIO, ESCREVO E CALCULO - EU SUPERO DESAFIOS 2º ANO - APROVA +, 1ª EDIÇÃO. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS (ALUNO)	Unid.	300	89	R\$ 26.700,00
4	LEIO, ESCREVO E CALCULO - MANUAL DO PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA - 2º ANO	Unid.	17	234	R\$ 3.978,00
5	LEIO, ESCREVO E CALCULO - MANUAL DO PROFESSOR - MATEMÁTICA - 2º ANO	Unid.	17	234	R\$ 3.978,00
6	LEIO, ESCREVO E CALCULO - LÍNGUA PORTUGUESA 3º ANO - APROVA +, 1ª EDIÇÃO. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS (ALUNO)	Unid.	230	145	R\$ 33.350,00
7	LEIO, ESCREVO E CALCULO - MATEMÁTICA 3º ANO - APROVA +, 1ª EDIÇÃO. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS (ALUNO)	Unid.	230	145	R\$ 33.350,00
8	LEIO, ESCREVO E CALCULO - EU SUPERO DESAFIOS 3º ANO - APROVA +, 1ª EDIÇÃO. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS (ALUNO)	Unid.	230	89	R\$ 20.470,00
9	LEIO, ESCREVO E CALCULO - MANUAL DO PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA - 3º ANO	Unid.	17	234	R\$ 3.978,00
10	LEIO, ESCREVO E CALCULO - MANUAL DO PROFESSOR - MATEMÁTICA - 3º ANO	Unid.	17	234	R\$ 3.978,00
11	LEIO, ESCREVO E CALCULO - LÍNGUA PORTUGUESA 5º ANO - APROVA +, 1ª EDIÇÃO. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS (ALUNO)	Unid.	210	145	R\$ 30.450,00
12	LEIO, ESCREVO E CALCULO - MATEMÁTICA 5º ANO - APROVA +, 1ª EDIÇÃO. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS (ALUNO)	Unid.	210	145	R\$ 30.450,00
13	LEIO, ESCREVO E CALCULO - EU SUPERO DESAFIOS 5º ANO - APROVA +, 1ª EDIÇÃO. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS (ALUNO)	Unid.	210	89	R\$ 18.690,00
14	LEIO, ESCREVO E CALCULO - MANUAL DO PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA - 5º ANO	Unid.	15	234	R\$ 3.510,00
15	LEIO, ESCREVO E CALCULO - MANUAL DO PROFESSOR - MATEMÁTICA - 5º ANO	Unid.	15	234	R\$ 3.510,00
VALOR					R\$ 303.392,00

LINGUA INGLESIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	COLEÇÃO NOSSOS VALORES - LINGUA INGLESIA - 4 ANOS ED. INF (LIVRO ALUNO)	Unid.	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
2	COLEÇÃO NOSSOS VALORES - LINGUA INGLESIA - 4 ANOS ED. INF (LIVRO PROFESSOR)	Unid.	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
3	COLEÇÃO NOSSOS VALORES - LINGUA INGLESIA - 5 ANOS ED. INF (LIVRO ALUNO)	Unid.	330	R\$ 110,00	R\$ 36.300,00
4	COLEÇÃO NOSSOS VALORES - LINGUA INGLESIA - 5 ANOS ED. INF (LIVRO PROFESSOR)	Unid.	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
5	COLEÇÃO NOSSOS VALORES - LINGUA INGLESIA - 1º ANO FUND I (LIVRO ALUNO)	Unid.	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
6	COLEÇÃO NOSSOS VALORES - LINGUA INGLESIA - 1º ANO FUND. I (LIVRO PROFESSOR)	Unid.	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
7	COLEÇÃO NOSSOS VALORES - LINGUA INGLESIA - 2º ANO FUND I (LIVRO ALUNO)	Unid.	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
8	COLEÇÃO NOSSOS VALORES - LINGUA INGLESIA - 2º ANO FUND I (LIVRO PROFESSOR)	Unid.	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
9	COLEÇÃO NOSSOS VALORES - LINGUA INGLESIA - 3º ANO FUND I (LIVRO ALUNO)	Unid.	230	R\$ 110,00	R\$ 25.300,00



10	COLEÇÃO NOSSOS VALORES - LINGUA INGLESIA - 3º ANO FUND I (LIVRO PROFESSOR)	Unid.	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
11	COLEÇÃO NOSSOS VALORES - LINGUA INGLESIA - 4º ANO FUND I (LIVRO ALUNO)	Unid.	304	R\$ 110,00	R\$ 33.440,00
12	COLEÇÃO NOSSOS VALORES - LINGUA INGLESIA - 4º ANO FUND I (LIVRO PROFESSOR)	Unid.	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
13	COLEÇÃO NOSSOS VALORES - LINGUA INGLESIA - 5º ANO FUND I (LIVRO ALUNO)	Unid.	210	R\$ 110,00	R\$ 23.100,00
14	COLEÇÃO NOSSOS VALORES - LINGUA INGLESIA - 5º ANO FUND I (LIVRO PROFESSOR)	Unid.	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
VALOR					R\$ 220.550,00

EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PROJETO RECOMEÇAR FUNDAMENTAL I ALFABETIZAÇÃO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: ARTE, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA (LIVRO ALUNO)	Unid.	5	176,53	R\$ 882,65
2	PROJETO RECOMEÇAR FUNDAMENTAL I ALFABETIZAÇÃO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: ARTE, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA (LIVRO PROFESSOR)	Unid.	2	176,53	R\$ 353,06
3	PROJETO RECOMEÇAR FUNDAMENTAL I 2º E 3º ANOS - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: ARTE, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA (LIVRO ALUNO)	Unid.	10	244,57	R\$ 2.445,70
4	PROJETO RECOMEÇAR FUNDAMENTAL I 2º E 3º ANOS - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: ARTE, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA (LIVRO PROFESSOR)	Unid.	2	244,57	R\$ 489,14
5	PROJETO RECOMEÇAR FUNDAMENTAL I 4º E 5º ANOS - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: ARTE, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA (LIVRO ALUNO)	Unid.	15	244,57	R\$ 3.668,55
6	PROJETO RECOMEÇAR FUNDAMENTAL I 4º E 5º ANOS - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: ARTE, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA (LIVRO PROFESSOR)	Unid.	2	244,57	R\$ 489,14
VALOR					R\$ 8.328,24

CULTURA AFRO E INDÍGENA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	INFLUÊNCIA DOS POVOS INDÍGENAS E AFRICANOS NA CULTURA BRASILEIRA - 1º ANO - FUNDAMENTAL I (LIVRO ALUNO)	Unid.	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
2	INFLUÊNCIA DOS POVOS INDÍGENAS E AFRICANOS NA CULTURA BRASILEIRA - 1º ANO - FUNDAMENTAL I (LIVRO PROFESSOR)	Unid.	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00



3	INFLUÊNCIA DOS POVOS INDÍGENAS E AFRICANOS NA CULTURA BRASILEIRA - 2º ANO - FUNDAMENTAL I (LIVRO ALUNO)	Unid.	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
4	INFLUÊNCIA DOS POVOS INDÍGENAS E AFRICANOS NA CULTURA BRASILEIRA - 2º ANO - FUNDAMENTAL I (LIVRO PROFESSOR)	Unid.	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
5	INFLUÊNCIA DOS POVOS INDÍGENAS E AFRICANOS NA CULTURA BRASILEIRA - 3º ANO - FUNDAMENTAL I (LIVRO ALUNO)	Unid.	230	R\$ 120,00	R\$ 27.600,00
6	INFLUÊNCIA DOS POVOS INDÍGENAS E AFRICANOS NA CULTURA BRASILEIRA - 3º ANO - FUNDAMENTAL I (LIVRO PROFESSOR)	Unid.	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
7	INFLUÊNCIA DOS POVOS INDÍGENAS E AFRICANOS NA CULTURA BRASILEIRA - 4º ANO - FUNDAMENTAL I (LIVRO ALUNO)	Unid.	304	R\$ 120,00	R\$ 36.480,00
8	INFLUÊNCIA DOS POVOS INDÍGENAS E AFRICANOS NA CULTURA BRASILEIRA - 4º ANO - FUNDAMENTAL I (LIVRO PROFESSOR)	Unid.	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
9	INFLUÊNCIA DOS POVOS INDÍGENAS E AFRICANOS NA CULTURA BRASILEIRA - 5º ANO - FUNDAMENTAL I (LIVRO ALUNO)	Unid.	210	R\$ 120,00	R\$ 25.200,00
10	INFLUÊNCIA DOS POVOS INDÍGENAS E AFRICANOS NA CULTURA BRASILEIRA - 5º ANO - FUNDAMENTAL I (LIVRO PROFESSOR)	Unid.	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
VALOR					R\$ 164.280,00

EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 3 ANOS ED. INF VOL 1 - EDITORA IDEAL	Unid.	182	R\$ 145,00	R\$ 26.390,00
2	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 3 ANOS ED. INF VOL 2 - EDITORA IDEAL	Unid.	182	R\$ 145,00	R\$ 26.390,00
3	AMOR QUE SUPERA DESAFIOS - LIVRO DA FAMÍLIA - 3 ANOS ED. INF. - EDITORA IDEAL	Unid.	182	R\$ 35,00	R\$ 6.370,00
4	OS TESOUROS DE UMA CRIANÇA - LIVRO DO ALUNO 3 ANOS ED. INF - EDITORA IDEAL	Unid.	182	R\$ 44,00	R\$ 8.008,00
5	BRINCAPRENDER - LIVRO DO PROFESSOR DE 3 ANOS ED. INF. VOL. UNICO - EDITORA IDEAL	Unid.	10	R\$ 519,00	R\$ 5.190,00
6	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 4 ANOS ED. INF VOL 1 - EDITORA IDEAL	Unid.	300	R\$ 145,00	R\$ 43.500,00
7	DESCOBERTAS NO BRINCA PRENDER - LIVRO DO ALUNO 4 ANOS ED. INF VOL 2 - EDITORA IDEAL	Unid.	300	R\$ 145,00	R\$ 43.500,00
8	AMOR QUE SUPERA DESAFIOS - LIVRO DA FAMÍLIA - 4 ANOS ED. INF- EDITORA IDEAL	Unid.	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
9	MEU LIVRO DE A a Z - LIVRO DO ALUNO 4 ANOS ED. INF - EDITORA IDEAL	Unid.	300	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00



10	BRINCAPRENDER - LIVRO DO PROFESSOR DE 4 ANOS ED. INF VOL. UNICO - EDITORA IDEAL	Unid.	17	R\$ 519,00	R\$ 8.823,00
11	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 5 ANOS ED. INF VOL 1 - EDITORA IDEAL	Unid.	330	R\$ 145,00	R\$ 47.850,00
12	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 5 ANOS ED. INF VOL 2 - EDITORA IDEAL	Unid.	330	R\$ 145,00	R\$ 47.850,00
13	AMOR QUE SUPERA DESAFIOS - LIVRO DA FAMILIA - 5 ANOS ED. INF - EDITORA IDEAL	Unid.	330	R\$ 35,00	R\$ 11.550,00
14	EU QUERO TE CONTAR - LIVRO 01 ALUNO 5 ANOS ED. INF - EDITORA IDEAL	Unid.	330	R\$ 29,50	R\$ 9.735,00
15	EU QUERO TE CONTAR - LIVRO 02 ALUNO 5 ANOS ED. INF - EDITORA IDEAL	Unid.	330	R\$ 29,50	R\$ 9.735,00
16	BRINCAPRENDER - LIVRO DO PROFESSOR DE 5 ANOS ED. INF VOL. UNICO - EDITORA IDEAL	Unid.	18	R\$ 519,00	R\$ 9.342,00
VALOR					R\$ 327.933,00

PROJETO BEBÊ GENIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
	ESPAÇO LÚDICO MONTESSORIANO - CONJUNTO PEDAGÓGICO MONTESSORIANO PARA CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, AMBIENTE ESPECIALMENTE PROJETADO PARA ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DENTRO DOS PILARES DA EDUCAÇÃO MONTESSORIANA AUTOEDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO COMO CIÊNCIA, EDUCAÇÃO CÓSMICA, AMBIENTE PREPARADO, CRIANÇA EQUILIBRADA E ADULTO PREPARADO FORMADO POR: MÓVEIS E BRINQUEDOS MONTESSORIANOS, EQUIPAMENTOS PIKLER, ORGANIZADORES DE LIVROS E BRINQUEDOS, ACERVO COM 120 LIVROS, TAPETE SENSORIAL, CASINHA PSICOMOTORA, CAVALO DE BALANÇO E KIT DE JOGOS DE MADEIRA	Unid.	10	R\$ 26.900,00	R\$269.000,00
VALOR TOTAL:					R\$269.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

3.1. Pelo fornecimento de coleções complementares de livros didáticos para o ano letivo de 2025, destinados aos alunos da educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Augustinópolis/TO, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global é **R\$ 1.293.483,24 um milhão duzentos e noventa e três mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos**).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará em até 10 (dez) dias após a assinatura da peça contratual o valor de **R\$ 388.044,97 (trezentos e oitenta e oito mil quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato.

4.2. O restante, **R\$ 905.438,27 (novecentos e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos)**, deverá ser pagos em até duas parcelas, ou seja, 30 e 60 dias da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.



4.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

4.4. Por ocasião da realização dos serviços a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal emitida em favor do Fundo Municipal de Educação de Augustinópolis, com sede à Rua Dom Pedro I, nº 387, Centro, Augustinópolis/TO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 33.338.353/0001-55.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O **CONTRATADO** obriga-se a:

- I. Fornecer os produtos em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.
- II. Atender, as determinações da **CONTRATANTE**, adotando todas as providências necessárias à regularização de irregularidades verificadas.
- III. Fornecer os produtos de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV. As coleções complementares de livros didáticos deverão ser entregues, em perfeitas condições e devidamente embaladas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.
- V. As despesas de entrega, deslocamento e estadia correrão por conta da **CONTRATADA**.
- VI. Comparecer à sede do **CONTRATANTE**, salvo justificativa plausível, sempre que solicitado a sua presença, considerando que os serviços ora contratados não necessitam da presença dos profissionais do **CONTRATADO**, de forma ininterrupta, nas dependências físicas do **CONTRATANTE**.
- VII. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de entrega dos produtos nos termos acordados.
- VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento de mão de obra, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I. Providenciar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestadas à prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.
- II. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.
- III. Comunicar ao **CONTRATADO**, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do **CONTRATADO**.
- IV. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.
- V. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.
- VI. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos necessários à defesa de seus direitos seja documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido no Art. 107 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.



7.2. Conforme dispõe o Art. 91 da NLLC, os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

7.3. Necessitando realizar a prorrogação deste contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme dispõe o § 4º do Art. 91 da NLLC.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

8.1. O CONTRATADO se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste contrato, conforme preceituado no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA DESPESA

9.1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 07.15.00 – Fundo Municipal de Educação

UNIDADE: 07.15.01 – Fundo Municipal de Educação

12.361.1005.2.079 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação

12.361.0403.2.074 - Aquisição de Material Pedagógico pro Ensino Fundamental

ELEMENTO 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 1.500.1001.000000 – MDE

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, que será exercida pela Sr. **ANDERSON CARVALHO BARBOSA**, Fiscal de Contrato, ou por servidor devidamente designado, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133 e posteriores alterações.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviços inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 A gestão contratual será de responsabilidade da Sra. **MARIA JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21 e posteriores alterações.

10.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviços inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme preceituado no Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não inferior a 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.1. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do material não entregue;
- b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.1.2. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Augustinópolis/TO, na Secretaria da Fazenda Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

11.1.3. A multa a que alude o subitem 11.1.1 não impede que a Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

11.1.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

12.2. Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao CONTRATADO o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



13.2. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração;
- b) Por acordo entre as partes.

13.3. Na forma do Art. 125 da Lei 14.133/21, nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa à presente contrato é o da Comarca de Augustinópolis/TO.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Augustinópolis/TO, 17 de dezembro de 2024.

MARIA JOSE LIMA DE OLIVEIRA:78705312191 Digitally signed by MARIA JOSE LIMA DE OLIVEIRA:78705312191
Date: 2024.12.17 14:11:40 -03'00'

MARIA JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME de Augustinópolis/TO
Contratante

Documento assinado digitalmente

gov.br

CRISTIANE DAL BEM FIALHO
Data: 17/12/2024 12:16:57-0300
Verifique em <https://validar.fi.gov.br>

JCC COMERCIAL LTDA – ME
CRISTIANE DAL BEM FIALHO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Almeida da Silva de Araújo
Nome:
CPF: 045.978.051-41

2. Andréia Setubal de Sousa
Nome:
CPF: 963 899 311-15